## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processo n°: **0515818-43.2008.8.26.0037** 

indisponível >>

Requerente: Requerido:	Município de Araraquara Claudia Maria Galvao de Olivei Ra
	CONCLUSÃO
Pública da Con	o de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda narca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do ex	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito xecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Ren	ajud/Serasajud).
manifestada pe	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal lo exeguente
maimestada pe	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação
com prazo de 3	60 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 24 de julho de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/_ O Agente Adm	_/, recebi estes autos em cartório. inistrativo